

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Processo nº 59500.000927/2016-27

EDITAL Nº 08/2017

FL. 3874
Proc. 92712696-27
AR/GMA**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 08/2017, que tem por objeto a contratação dos serviços especializados para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do sistema de Diques da Baixada Maranhense, estado do Maranhão.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 3.274, às fls 3.825/3.828 do processo, foram recebidas 21 propostas, apresentadas pelas seguintes empresas:

Empresas individuais:

- AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA.-EPP
- ARCADIS LOGOS S.A.
- BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.
- CONSPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
- CONSOMINAS ENGENHARIA
- ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.
- ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
- JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.
- MPB SANEAMENTO LTDA.
- OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA.
- OMEGA CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.
- PLANNUS ENGENHARIA LTDA-EPP
- PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA.
- STCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
- V.A. AURESCO JUNIOR – ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME
- WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.



Consórcios:

- AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA. e
TETRA MAIS CONSULTORIA LTDA.-EPP
- EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE
LTDA e
- MASTERPLAN CONSULTORIA DE PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA.
- TPF ENGENHARIA LTDA. e
- ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
- MULTIPLANO (cadastrado no SICAF como Amabelt Engenharia Ltda.) e
JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
- TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. e
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.

3. ANÁLISE

A comissão realizou a análise e julgamento da documentação constante do Invólucro nº 01 (um) das licitantes, conforme termos dos subitens 4.2 e 12.2 do Edital.

Foi analisada a Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) de todas as empresas, em atendimento às alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.1, as alíneas “a” a “e” do subitem 4.2.2.2, o contrato social citado na alínea “c3” do subitem 4.2.2.3 e alínea “c” do subitem 4.2.2.4.

Verificou-se a ocorrência “consta”, anotada no SICAF das seguintes licitantes:

- ARCADIS LOGOS S.A
- ECOPLAN ENGENHARIA LTDA
- ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
- JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
- STCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
- V.A. AURESCO JUNIOR – ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME
- JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
- ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Foi realizada a consulta ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), constante às fls. 3.861 a 3.871 do processo, e encaminhado à Assessoria Jurídica (PR/AJ), em 04/08/2017, para examinar se as ocorrências apontadas no SICAF constituíam motivos que poderiam inabilitar as licitantes. Conforme parecer nº 409/2017-PR/AJ, fl. 3.873, inexistem restrições que impeçam as licitantes de serem habilitadas no Edital 08/2017.



3.1. Habilitação Jurídica

Verificada a documentação apresentada, a Comissão constatou que todas as licitantes cumpriram as exigências do subitem 4.2.2.1. Habilitação Jurídica.

As empresas **Ômega, Tetra Mais e V.A. Auresco Júnior** apresentaram declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2. Regularidade Fiscal Trabalhista

Após análise da documentação, foi constatado que a empresa **MPB Saneamento Ltda.** não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com subitem 4.2.2.2, alínea "f" do Edital.

Todas as demais licitantes cumpriram corretamente os termos exigidos para habilitação referente à regularidade fiscal trabalhista.

3.3. Qualificação Técnica:

Para comprovação da experiência da licitante e do coordenador geral, o Edital exige a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no conselho profissional competente, **comprovando a execução de serviços em elaboração de Estudos que utilizem a metodologia de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)**, conforme subitens 4.2.2.3, alíneas "b" e "c" do Edital.

Os atestados e CAT's apresentados pela **Plannus Engenharia** não se referem à elaboração de estudos que utilizem a metodologia exigida.

O consórcio **Multiplano/JGP** não apresentou a declaração de aceite de função do coordenador geral, exigido no subitem 4.2.2.3, alínea "c5".

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

Na verificação da documentação apresentada, constatou-se que todas as licitantes atenderam à alínea "a" do subitem 4.2.2.4 do Edital.

4. CONCLUSÃO

Conforme item 12.2 Julgamento da "Documentação – Invólucro nº 1 (um)", subitem 12.2.1, a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos com as exigências estabelecidas no Edital será **inabilitada**.





Portanto, a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1004/2017, rerratificada pela Decisão nº 1085/2017, em atendimento às exigências do subitem 12.2, Julgamento da Documentação do Edital Nº 08/2017, considerou:

HABILITADAS as licitantes:

Fl. 3875
Proc. 92712096-27
AR/GMA

- AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LDTA. - EPP;
- ARCADIS LOGOS S.A.;
- BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.;
- CONSPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.;
- CONSOMINAS ENGENHARIA;
- ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.;
- ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.;
- JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.;
- OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA.;
- OMEGA CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.;
- PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA.;
- STCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.;
- V.A. AURESCO JUNIOR – ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME;
- WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.;

e as licitantes em consórcio:

- AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA. e TETRA MAIS CONSULTORIA LTDA.-EPP;
- EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA. E MASTERPLAN CONSULTORIA DE PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA.;
- TPF ENGENHARIA LTDA. E ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.;
- TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. E MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.

INABILITADAS as licitantes:

- MPB SANEAMENTO LTDA.;
- PLANNUS ENGENHARIA LTDA.-EPP;

e o consórcio:

- MULTIPLANO (cadastrado no SICAF como Amabelt Engenharia Ltda.) e JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

FL. 3876
Proc. 92.71.2096-27
AR/GMA

Brasília, 08 de agosto de 2017.



Raquel Pedroso Neiva

Presidente da Comissão



Luiz Bezerra de Oliveira

Membro



Rodrigo Yoshiaki Kuriyama

Membro



Valéria Rosa Lopes

Membro